

# Nova medida 'Covid' para apoiar agricultura

**GR AVANÇA COM ADIANTAMENTO CONTRA FACTURA NOS APOIOS DO PRODERAM 2020**

**JOÃO FILIPE PESTANA**  
jffestana@dnoticias.pt

É mais uma medida importante do Governo Regional, que se enquadra no âmbito das respostas aos efeitos económicos e sociais da pandemia da covid-19. O Executivo madeirense, através da Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, vai permitir que os promotores privados de projectos possam fazer pedidos de adiantamento de apoios a mais 11 medidas, submedidas e acções de apoio do Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira (PRODERAM 2020).

Conforme explica a tutela, a partir de hoje é possível aos beneficiários do PRODERAM 2020 apresentarem pedidos de pagamento a título de adiantamento contra factura, como forma de reduzirem os impactos provocados pela pandemia, relativos a despesas elegíveis facturadas e não pagas “no âmbito do apoio aos grandes investimentos em explorações agrícolas (acção 4.1.2.), apoio aos investimentos na transformação/comercialização e/ou desenvolvimento de produtos agrícolas (acções 4.2.1 e 4.2.2.), investimentos nas florestas (submedidas 8.1., 8.2., 8.3., 8.4., 8.5. e 8.6.) e apoio ao desenvolvimento local de base comunitária – LEADER (submedidas 19.2. e 19.3.)”.

Importa referir que, até à data,



**A partir de hoje há novidades em termos de apoios do PRODERAM 2020.**

esta modalidade de adiantamento de apoios era apenas possível no âmbito do apoio a pequenos investimentos em explorações agrícolas (acção 4.1.1.) e do restabelecimento do potencial de produção agrícola (submedida 5.2).

“A extensão da modalidade de pedidos de pagamento a título de adiantamento contra facturas a outros apoios insere-se num conjunto de medidas levadas a cabo pelo Governo Regional em resposta aos efeitos da pandemia da covid-19 e pretende facilitar a gestão de projectos

do PRODERAM 2020, aumentando a liquidez dos promotores nos projectos envolvidos”, refere a secretaria tutelada por Humberto Vasconcelos.

O adiantamento contra factura, agora operacionalizado, “dispensa a prestação de garantia, tendo apenas o promotor de o regularizar, comprovando, num prazo de 30 dias úteis, a liquidação das respectivas facturas”, adianta.

De salientar que esta modalidade de pagamento tem de ser expressamente manifestada pelo beneficiário junto do IFAP.

Para mais informação, adianta a Secretaria Regional de Agricultura e Desenvolvimento Rural, os interessados poderão consultar o ‘site’ do organismo pagador, em <https://www.ifap.pt/ppi-adiantamentos-contrafatura>. A informação também está disponível no ‘site’ do PRODERAM 2020, através do link <https://proderam2020.madeira.gov.pt/noticias/266-covid-19-medidas-temporarias-e-excepcionais-no-ambito-dos-projetos-do-proderam-2020.html>.